



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria de Administração**

**PORTARIA Nº 2487, de 10 de setembro de 2019.**

**EMENTA:** ESTABELECE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS A FIM DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64 de Lei Orgânica Municipal, Lei 1.208, de 27 de abril de 2015, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer prazo para apresentação de títulos a fim de fazer jus à progressão funcional de servidores efetivos deste município, com fulcro no art. 32 c/c art. 35. da 1.208/2015.

**Art.2º** - Os documentos a serem apresentados (diploma ou certificado) expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor deverão ser autenticados em cartório ou cópias acompanhadas do original para conferência.

**Art.3º** - O local da entrega dos documentos será na Secretaria de Administração no prédio da Prefeitura no horário das 11h às 17h, partir da data publicação até 11 de outubro de 2019.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 10 de setembro de 2019.

**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 10/09/2019.

**Elyzangela Soares Comério**  
Secretária da SEMADI



**José Luiz Brandão**  
Técnico Legislativo

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 10/09/2019

**Guilmaria F. S. Pereira**  
Gerente Atendimento ao  
Contribuinte e de Tributos C-1